



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho
COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 927/2020

SF/20353.74302-36

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

Dê-se ao art. 27 da Medida Provisória nº 927/2020, a seguinte redação:

Art. 27. As horas suplementares computadas em decorrência da adoção das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 26 poderão ser compensadas no prazo de quatro meses, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública, por meio de banco de horas ou remuneradas como hora extra.

Parágrafo único. Pelo menos cinquenta por cento das horas suplementares serão remuneradas como hora extra.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de alteração proposta com o objetivo de reduzir o prazo para compensação das horas suplementares trabalhadas durante o estado de calamidade pública, permitindo que parte dessas horas sejam pagas em espécie, como hora extra.

Dezoito meses é tempo demasiado e os efeitos práticos da compensação pouco seriam sentidos tanto na remuneração quanto no descanso do trabalhador.

Além disso, o pagamento em espécie ajudaria na retomada da economia haja vista maior distribuição de renda e circulação desse dinheiro.

Diante disso, apresentamos a presente emenda, esperando receber o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

ROGÉRIO CARVALHO
Senador da República – SE